

Resolução 01/2024

O professor Guilherme A. Collares da Silva, Pró-Reitor de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da URCAMP, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Estatuto e Regimento.

Considerando O interesse institucional na promoção da pesquisa e extensão da URCAMP;

Considerando A necessidade de regulamentar normas para a execução de projetos na instituição.

RESOLVE:

1 Abrir Editais de Pesquisa e Extensão para o ano de 2024.

2 Os projetos de pesquisa e extensão deverão ser registrados via Competo, acompanhados de Formulário próprio (<https://competo.urcamp.edu.br>).

3 Para submissão de projetos de pesquisa os proponentes deverão adequar-se aos grupos de pesquisa registrados na URCAMP ou certificados pelo CNPQ.

- Sistemas Produtivos do Pampa;
- Estudo de Agravos Crônicos e Não Crônicos em Saúde na Região da Campanha;
- Estudos Multidisciplinares em Ecossistemas Naturais e Antrópicos;
- Grupo de Pesquisa e Extensão em Ciências Veterinárias;
- Grupo de Pesquisa e Extensão em Patrimônio Cultural e Ambiental;
- Tecnologias Sociais, Inovação e Desenvolvimento Regional;

4 Os projetos de pesquisa deverão gerar, ao menos, uma publicação anual em revista indexada (exceto revista da URCAMP) e resumos publicados em congressos estaduais, nacionais ou internacionais.

5 Relatórios dos projetos de pesquisa e extensão deverão ser enviados via Competo semestralmente, incluso o relatório final.

6 Provocar reuniões entre os integrantes dos grupos de pesquisa e colaboradores de outras instituições.

7 Nomear Comitê Técnico-Científico de Pesquisa, Inovação e Extensão, para avaliação dos projetos submetidos conforme editais específicos. O Comitê será integrado pelos seguintes membros:

MEMBROS NATOS:

- Pró-Reitor de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, ou seu(s) representante(s);
- Presidente do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP);
- Presidente da Comissão de Ética em Uso de Animais (CEUA);

MEMBROS INDICADOS:

- Dois (02) representantes, mestres ou doutores com significativa e qualificada produção científica, tecnológica, artística ou cultural, indicados pela PROIPPEX;
- Um (01) representante indicado pela REITORIA.

8 Projetos de pesquisa ou extensão que não apresentarem relatórios semestrais e/ou finais, serão encerrados.

9 Solicitação de bolsistas de pesquisa e extensão deverá estar contemplada na proposta de projeto e enviada via Competo para análise.

10 O Currículo Lattes dos coordenadores e pesquisadores deverá ser atualizado semestralmente na plataforma.

11 As horas dos projetos de pesquisa e extensão não serão pagas pela IES.

12 Casos omissos ou não previstos nesta Resolução, serão resolvidos pela PROIPPEX.

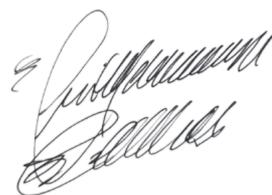
REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

FORNEÇAM-SE CÓPIAS.

Gabinete da Pró-Reitoria de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, três de junho de dois mil e vinte e quatro.



Prof. Dr. Guilherme A. Collares da Silva
Pró-Reitor de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão